



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

959

Município debate diretrizes para Assistência Social

Evento elegeu os delegados que irão representar o município na Conferência Estadual de Assistência Social e os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

A XII Conferência Municipal de Assistência Social aconteceu nesta terça-feira (30) no Iate Clube de Itacuruçá, e teve como tema “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”.

O encontro teve como objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social. O evento contou com a participação da secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Cecília Cabral, da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Rosilene Lopes e demais autoridades. O evento ofereceu uma palestra com a superintendente de Proteção Social Básica da secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Aline Campanhão. A Assistente Social abordou o tema da conferência



e explicou cada eixo temático. Em seguida, foi realizado o debate com os participantes. Os eixos foram: 1º - Assistência Social é direito do cidadão e dever do estado; 2º - Financiamento do SUAS e 3º Democracia e controle social no SUAS. No final, foram eleitos os delegados que vão representar Mangaratiba na Conferência Estadual de Assistência

Social e os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Segundo Cecília Cabral a ação foi de grande importância. “Sabemos que esses encontros são fundamentais e a participação de todos é primordial para a definição das metas dos próximos anos na cidade. Realizamos as pré-conferências em todos os distritos e dis-

cutimos o que realmente queremos para o nosso município nesta área”.

Também participaram do encontro o Chefe Geral de Gabinete, Braz Marcos, os secretários de Finanças, Luiz Cláudio Ribeiro, de Administração, Priscila Souza, de Saúde, Sandra Castelo e o de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, Roberto Monsore.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 011/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7742/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Distratado: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP - CNPJ Nº 18.589.619/0001-49

Modalidade: Rescisão Unilateral - Art. 79, inciso II, §1º da Lei 8.666/93

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente à Ata de Registro de Preço nº 026/2019, que tinha por escopo o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higienização - que visava atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Fundação Mario Peixoto, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: O presente termo passa a vigorar a partir assinatura do instrumento.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de Julho de 2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****PROCESSO Nº 038/2019**

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na sede da Fundação Mario Peixoto, localizada na Rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente termo de ajuste de contas nas condições que se seguem:

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.749/0001-42, com sede na rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba – RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sra., **ELIZABETH ANTUNES**, portadora da cédula de identidade nº 07.878.929-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 004.718.167-28;

CUSTOM INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Eliseos, Resende – RJ, CEP 27.542-170, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.095.530/0001-60, neste ato representado por **Walton Franco Pacheco**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.397.560-6, expedida pelo IFP e do CPF nº 419.995.337-04.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objetivo a liquidação do valor devido pela **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**, no valor total de **R\$14.953,68 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme consta no processo administrativo nº 038/2019, referente aos serviços prestados em:





Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	TOTAL
R\$ 4.984,56	R\$ 4.984,56	R\$ 4.984,56	14.953,68

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 14.953,68 (quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), com os recursos da Fundação Mario Peixoto: empenho nº 058/2019, que será pago em uma única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em virtude dos atestados de prestação de serviços e em respeito aos princípios da Economicidade, Eficiência e Consensualismo, as partes acima identificadas resolvem fixar, neste ato, o valor supramencionado a ser pago pelo devedor ao credor devendo o montante total supramencionado ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor avençado importa em total quitação do valor devido e mencionada na Clausula Segunda.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Superintendência jurídica desta Fundação, fl. 29 do processo **0038/2019**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro de Mangaratiba, com expressa renuncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, observando o prazo legal, deverá



providenciar a publicação do extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** outra pra a **CUSTOM INFORMATICA LTDA** e a ultima para a constar nos autos do processo.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mangaratiba, 15 de julho de 2019.

Elizabeth Antunes Moreira
Presidente

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

CUSTOM INFORMATICA LTDA



Testemunhas: 1º.

ALEX LINS GOMES
CPF nº 310.665.007-97

2º.

MARCOS PEREIRA
CPF nº 030.331.564-95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO Nº 4.074, DE 31 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL – REFIS, LEI Nº 1.178, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei 1.178, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo do programa de recuperação dos créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, até do dia 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Os vencimentos seguirão a seguinte ordem:

I – Primeira parcela ou pagamento à vista: 31 de agosto de 2019;

II – Demais parcelas: último dia útil do mês de referência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 31 de julho de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Mangaratiba
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Os membros do Conselho de Municipal de Meio Ambiente apoiaram e referendaram por unanimidade a Lei nº 1209 de 06 de Junho de 2019, que cria o novo Código Ambiental. Durante a última reunião do CODEMA, que foi realizada no dia 23 de Julho de 2019, esse fato foi devidamente registrada em ata. O novo código foi alvo da pauta, sendo debatido e esclarecido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de forma bem elucidativa, podendo sanar todas as dúvidas dos conselheiros presentes.

Posteriormente a essa apresentação, os membros do conselho expuseram o seu apoio e sua satisfação com o código, demonstrando a importância e a necessidade desse novo instrumento jurídico para o fomento de uma melhor gestão ambiental municipal. A nova lei permitiu criar uma base legal que possibilitará a conservação do patrimônio natural, a elaboração de políticas públicas e projetos que beneficiará toda a população do município de Mangaratiba. Além de revogar a antiga lei, que era do ano de 2001 e estava defasada perante a legislação ambiental atual.

Mangaratiba, 30 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

Leonardo Gonsalves Machado

Biólogo - Suplente do órgão governamental
Presidiu a mesa na reunião do dia 23/07/2019

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 112, DE 30 DE JULHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

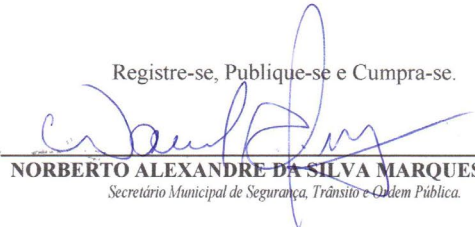
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Itacuruça - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Santana, no trecho compreendido entre a Rua Manoel V. Siqueira até o termino na Rotatória.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 17:00 horas do dia 13 de setembro de 2019 até às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
**Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel**

Edição e Revisão:
**Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard**

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
**Alan de Barros
Jorge Alves Pereira**

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal